



LEI ORDINÁRIA Nº 1015

de 06 de agosto de 1997

Revoga expressamente os dispositivos legais que menciona e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Ficam revogados, expressamente, o parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 842, de 11 de janeiro de 1989 e o artigo 79, incisos e parágrafos, da Lei Municipal nº 887, de 11 de março de 1991

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 06 de agosto de 1997.

*(a) ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA Prefeito
Municipal de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1015/1997 - 06 de agosto de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em